



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### 1. Identificação do requisitante

<b>Requisitante:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Responsável pela demanda:</b>	MAXWELL XIMENES LOURENÇO
<b>Matrícula:</b>	6280
<b>E-mail institucional:</b>	educacao@eloimendes.mg.gov.br
<b>Telefone:</b>	0800 443 2000

### 2. Identificação da demanda

<b>Objeto:</b>	Aquisição de Tablet 10 4GLTE com capa para transporte e manuseio com teclado integrado, pelo menor preço por item, a fim de atender à demanda das escolas municipais do município de Elói Mendes - MG.
<b>Quantidade:</b>	Conforme Termo de Referência
<b>Unidade de medida:</b>	Unidade

### 3. Justificativa

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de modernização e otimização dos processos pedagógicos e administrativos das Escolas Municipais de Elói Mendes/MG, por meio da aquisição de tablets de com tela de 10 polegadas, com tecnologia 4G LTE, acompanhados de capa protetora com teclado integrado.

Os equipamentos serão utilizados pelos professores como ferramentas de apoio didático e de gestão escolar, possibilitando o registro digital de aulas, a organização e atualização das informações acadêmicas, o acompanhamento de frequência e desempenho dos alunos, além do acesso a conteúdos digitais e plataformas educacionais.

A iniciativa visa promover maior agilidade, precisão e segurança no armazenamento e no compartilhamento de dados, reduzindo a dependência de registros manuais e o uso de papel, ao mesmo tempo em que favorece a inserção tecnológica no ambiente escolar e contribui para a melhoria da qualidade do ensino.

### 4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R\$ 397.000,00

### 5. Indicação da dotação orçamentária

Dotação: 199 – Fonte: 1.500.94



Dotação: 223 – Fonte: 1.500.94  
Dotação: 234 – Fonte: 1.500.94

#### 6. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 25/09/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

#### 7. Vinculação ou dependência com outra contratação

- ( X ) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;  
ou  
( ) Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

#### 8. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- ( X ) Alta                      ( ) Média                      ( ) Baixa

#### 9. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

ELÓI MENDES, 25 DE AGOSTO DE 2025.

**MAXWELL XIMENES LOURENÇO**  
*Secretário Municipal de Educação*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Telefone: 08004432000  
Praça do Pretório, 305 – Pretório, Elói Mendes – MG CEP: 37110-000  
Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br) E-mail: [educacao@eloimendes.mg.gov.br](mailto:educacao@eloimendes.mg.gov.br)



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Aquisição de Tablet 10 4GLTE com capa para transporte e manuseio com teclado integrado, pelo menor preço por item, a fim de atender à demanda das escolas municipais do município de Elói Mendes-MG, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste ETP.



### **1. Descrição da necessidade da contratação**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de tablets com tela de 10 polegadas, tecnologia 4G LTE, acompanhados de capa protetora para transporte e manuseio, com teclado integrado, destinados ao atendimento das Escolas Municipais do Município de Elói Mendes-MG.

O fornecimento destes equipamentos visa atender à demanda dos professores para realização do registro digital de aulas, acompanhamento da frequência e desempenho dos alunos, bem como acesso a conteúdo e plataformas educacionais. A utilização de tablets proporcionará maior agilidade, precisão e segurança no gerenciamento de informações acadêmicas, além de contribuir para a modernização das práticas pedagógicas e administrativas.

A conectividade 4G LTE garantirá a execução das atividades mesmo em locais onde não haja disponibilidade de rede Wi-Fi, assegurando a continuidade dos trabalhos e a atualização em tempo real dos dados. O teclado integrado e a capa protetora facilitarão o uso, transporte e conservação dos dispositivos, assegurando maior durabilidade e ergonomia no manuseio.

### **2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual - PCA**

A necessidade identificada está alinhada às diretrizes e ao planejamento definidos pela Administração para o exercício vigente.

### **3. Requisitos da contratação**

**3.1.** O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ademais, os tablets devem conter as seguintes especificações:

#### **3.1.1. Unidade de processamento:**

• Processador, octacore (no mínimo 2x núcleos operando a 2,0GHz e os demais a 1,8GHz) ou superior;

- Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo e demais aplicações;
- As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.

#### **3.1.2. Memória RAM:**

- Mínimo de 08 GB.

#### **3.1.3. Tela:**

- Tela com tamanho mínimo de 10 (dez) polegadas;
- Possuir tela capacitiva multitoque com, no mínimo, 10 toques simultâneos;
- Resolução mínima: 2000x1200 pixels.

#### **3.1.4. Armazenamento:**

- Interno do tipo flash com capacidade mínima de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes);
- Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 1 TB (hum terabyte);



- O slot para cartão Micro SD deve ser integrado ao gabinete.

#### **3.1.5. Conectividade:**

- WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;
- Bluetooth versão 5.0 ou superior;
- Permitir conexão 4G LTE integrada no equipamento, compatíveis com as frequências brasileiras de telecomunicações;
- Deve possuir conector USB tipo C para comunicação de dados.

#### **3.1.6. Interfaces:**

- Slot para cartão nano SIM-CARD;
- Microfone e alto-falantes estéreos integrados ao gabinete;
- Saída para fone de ouvidos (estéreo) para conector padrão P2 de 3,5 mm.

#### **3.1.7. Câmera frontal e traseira:**

- Integradas ao equipamento;
- Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP (oito megapixel);
- Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixel);
- Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.

#### **3.1.8. Bateria:**

- Interna e recarregável;
- Lítio-ion ou polímero de lítio;
- Capacidade mínima da bateria: 7.000 mAh;
- Permitir o uso do Tablet enquanto a bateria estiver carregando;
- O Tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.

#### **3.1.9. Gabinete:**

- O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- Deve possuir teclas para controle de volume do som;
- O gabinete do equipamento deverá ser em ligas de alumínio;
- Deverá possuir no máximo 9mm de espessura e 520g.

#### **3.1.10. Funcionalidades:**

- Possuir acelerômetro;
- Possuir sistema de localização por GPS ou A-GPS vinculado aos softwares de mapa e o serviço de localização do sistema operacional;
- Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
- Recursos de vídeo:
- Gravação com resolução de pelo menos 720P. Esta exigência somente se aplica à câmera traseira;
- A contratada deverá prover esse serviço e mantê-lo durante todo o período de garantia.

#### **3.1.11. Sistema Operacional:**

- Sistema operacional Android 13 ou superior;
- Idioma em Português do Brasil;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Telefone: 08004432000

Praça do Pretório, 305 – Pretório, Elói Mendes – MG CEP: 37110-000

Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br) E-mail: [educacao@eloimendes.mg.gov.br](mailto:educacao@eloimendes.mg.gov.br)



- Aplicações: agenda, calendário, alarme, calculadora, cronômetro, gerenciador de arquivos;

- Software para acesso ao Youtube. O software deve permitir o ajuste da resolução da imagem, controle de volume e adição de vídeo produzido pelo usuário no próprio Tablet;

- Para o sistema operacional, o tablet deverá permitir acesso a Google Play e vir com o aplicativo instalado de fábrica.

### 3.1.12. Acessórios:

- Cabo de dados com conector para USB;
- Carregador bivolt com seleção automática de voltagem e cabo;
- Acompanha capa para transporte e manuseio com teclado integrado.

### 3.1.13. Certificações:

- Deverá possuir certificação ANATEL.

### 3.1.14. Garantia:

- A garantia do equipamento deverá ser pelo período de 12 (doze) meses;
- A contratada deverá disponibilizar declaração indicando o endereço web de suporte técnico aos equipamentos e/ou número 0800, para suporte aos equipamentos.
- Ou outros documentos que o Setor de Licitações entender cabíveis.

3.2. Os equipamentos deverão ser novos, fornecidos em embalagem lacrada, livres de qualquer defeito de fabricação e em estrita conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

3.3. Será solicitado aos licitantes, envio de catálogos para verificação das certificações e demais especificações técnicas exigidas.

## 4. Estimativas das quantidades e estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tablet 10 4GLTE com capa para transporte e manuseio com teclado integrado.	300	R\$ 1.323,33	R\$ 397.000,00
<b>Valor Global</b>				<b>R\$ 397.000,00</b>

## 5. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para esta contratação foi realizado por meio de pesquisa direta, conforme previsto no artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 6. Descrição da solução como um todo



A solução consiste na aquisição de tablets de 10 polegadas com tecnologia 4G LTE, capa protetora e teclado integrado, destinados ao uso pedagógico e administrativo nas Escolas Municipais de Elói Mendes/MG, visando modernizar a gestão escolar, facilitar o acesso a conteúdos digitais e reduzir processos manuais em benefício da qualidade do ensino.

#### **7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a contratação deve ocorrer de forma única e integral, uma vez que se trata do fornecimento de tablets com capa protetora e teclado integrado, compondo um conjunto indivisível que atende plenamente à finalidade pedagógica e administrativa. O parcelamento da contratação poderia comprometer a padronização dos equipamentos, dificultar a gestão de garantias, assistência técnica, além de gerar riscos de incompatibilidade entre os componentes adquiridos.

#### **8. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Com a presente contratação, pretende-se:

- A) Modernizar os processos pedagógicos e administrativos das Escolas Municipais;
- B) Facilitar o registro e acompanhamento digital de aulas, frequência e desempenho dos alunos;
- C) Ampliar o acesso de professores a conteúdos digitais, plataformas educacionais e sistemas de gestão escolar;
- D) Promover maior agilidade, precisão e segurança na gestão de dados acadêmicos;
- E) Reduzir o uso de papel e registros manuais, contribuindo para a sustentabilidade;
- F) Garantir maior padronização e eficiência no uso de recursos tecnológicos em toda a rede municipal de ensino.

#### **9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal será realizado o processo licitatório competente.

#### **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **11. Análise de Riscos**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Telefone: 08004432000

Praça do Pretório, 305 – Pretório, Elói Mendes – MG CEP: 37110-000

Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br) E-mail: [educacao@eloimendes.mg.gov.br](mailto:educacao@eloimendes.mg.gov.br)



<b>RISCO IDENTIFICADO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>
Atraso na entrega dos equipamentos.	Média	Previsão contratual de prazos definidos, aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
Risco de fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas.	Baixa	Elaboração de termo de referência detalhado, realização de conferência técnica no recebimento e exigência de garantia mínima do fabricante.
Risco de dificuldades de uso por parte dos professores.	Baixa	Disponibilização de orientações básicas de utilização e suporte técnico inicial pelo fornecedor.
Risco de falhas ou baixa durabilidade dos equipamentos.	Média	Exigência de garantia contratual, assistência técnica autorizada e aquisição de equipamentos novos e com nota fiscal.

### **12. Declaração de viabilidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável** a contratação pretendida.

Elói Mendes/MG, aos 26 de agosto de 2025.

**VIVIANE DA SILVA ARAÚJO ROCHA**

**Diretora de Gestão Educacional**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

### **1. OBJETO**

Aquisição de Tablet 10 4GLTE com capa para transporte e manuseio com teclado integrado, pelo menor preço por item, a fim de atender à demanda das escolas municipais do município de Elói Mendes-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tablet 10 4GLTE com capa para transporte e manuseio com teclado integrado.	300	R\$ 1.323,33	R\$ 397.000,00
<b>Valor Global</b>				<b>R\$ 397.000,00</b>

### **2. VIGÊNCIA**

2.1. A duração da vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

2.2. Há possibilidade de prorrogação? ( X ) Não ( ) Sim

### **3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar e otimizar os processos pedagógicos e administrativos das Escolas Municipais do Município de Elói Mendes-MG, por meio da aquisição de tablets com tela de 10 polegadas, tecnologia 4G LTE, capa protetora para transporte e manuseio, com teclado integrado.

Os equipamentos serão destinados ao uso dos professores, permitindo o registro digital de aulas, a gestão de informações acadêmicas dos alunos, o acompanhamento de frequência e desempenho, bem como o acesso a conteúdos digitais e plataformas educacionais. Essa digitalização de processos proporcionará maior agilidade, precisão e segurança no armazenamento e compartilhamento de dados, reduzindo a utilização de registros manuais e de papel.

A conectividade 4G LTE garantirá a execução das atividades mesmo em locais sem cobertura Wi-Fi, assegurando a continuidade das ações pedagógicas. O teclado integrado e a capa de proteção proporcionarão ergonomia, facilidade de transporte e maior durabilidade ao equipamento, reduzindo riscos de danos e aumentando sua vida útil.

A aquisição está alinhada às diretrizes de inovação e transformação digital na educação, visando ampliar o uso de recursos tecnológicos no cotidiano escolar, apoiar o trabalho docente e, consequentemente, contribuir para a melhoria da qualidade do ensino oferecido à comunidade escolar do município.

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no art. 6º, inciso XXII, que define bens como “todo objeto material, móvel ou imóvel, passível de ser utilizado na prestação de serviços ou na execução de obras”, e no art. 11, que estabelece a observância do planejamento das contratações públicas, visando atender ao interesse público e garantir a eficiência administrativa.



O fornecimento dos tablets atende ainda aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os da eficiência e da economicidade, bem como às diretrizes da Política Nacional de Educação (Lei nº 9.394/1996), que incentivam a incorporação de recursos tecnológicos nos processos de ensino-aprendizagem.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de tablets de 10 polegadas, com tecnologia 4G LTE, capa protetora e teclado integrado, destinados ao uso pedagógico e administrativo nas Escolas Municipais de Elói Mendes/MG.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente embalados, acompanhados de garantia do fabricante e manuais de instrução em língua portuguesa, assegurando sua plena utilização no apoio às atividades escolares e à gestão educacional.

A solução visa fornecer ferramentas tecnológicas que permitam maior eficiência no registro e controle das informações acadêmicas, no acompanhamento do desempenho dos alunos e no acesso a conteúdos digitais e plataformas educacionais, contribuindo para a modernização e padronização dos processos escolares.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ademais, os tablets devem conter as seguintes especificações:

##### **5.1.1. Unidade de processamento:**

- Processador, octacore (no mínimo 2x núcleos operando a 2,0GHz e os demais a 1,8GHz) ou superior;
- Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo e demais aplicações;
- As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.

##### **5.1.2. Memória RAM:**

- Mínimo de 08 GB.

##### **5.1.3. Tela:**

- Tela com tamanho mínimo de 10 (dez) polegadas;
- Possuir tela capacitiva multitoque com, no mínimo, 10 toques simultâneos;
- Resolução mínima: 2000x1200 pixels.

##### **5.1.4. Armazenamento:**

- Interno do tipo flash com capacidade mínima de 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes);
- Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 1 TB (um terabyte);
- O slot para cartão Micro SD deve ser integrado ao gabinete.



#### **5.1.5. Conectividade:**

- WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;
- Bluetooth versão 5.0 ou superior;
- Permitir conexão 4G LTE integrada no equipamento, compatíveis com as frequências brasileiras de telecomunicações;
- Deve possuir conector USB tipo C para comunicação de dados.

#### **5.1.6. Interfaces:**

- Slot para cartão nano SIM-CARD;
- Microfone e alto-falantes estéreos integrados ao gabinete;
- Saída para fone de ouvidos (estéreo) para conector padrão P2 de 3,5 mm.

#### **5.1.7. Câmera frontal e traseira:**

- Integradas ao equipamento;
- Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP (oito megapixel);
- Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP (cinco megapixel);
- Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.

#### **5.1.8. Bateria:**

- Interna e recarregável;
- Lítio-ion ou polímero de lítio;
- Capacidade mínima da bateria: 7.000 mAh;
- Permitir o uso do Tablet enquanto a bateria estiver carregando;
- O Tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.

#### **5.1.9. Gabinete:**

- O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- Deve possuir teclas para controle de volume do som;
- O gabinete do equipamento deverá ser em ligas de alumínio;
- Deverá possuir no máximo 9mm de espessura e 520g.

#### **5.1.10. Funcionalidades:**

- Possuir acelerômetro;
- Possuir sistema de localização por GPS ou A-GPS vinculado aos softwares de mapa e o serviço de localização do sistema operacional;
- Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
- Recursos de vídeo:
- Gravação com resolução de pelo menos 720P. Esta exigência somente se aplica à câmera traseira;
- A contratada deverá prover esse serviço e mantê-lo durante todo o período de garantia.

#### **5.1.11. Sistema Operacional:**

- Sistema operacional Android 13 ou superior;
- Idioma em Português do Brasil;
- Aplicações: agenda, calendário, alarme, calculadora, cronômetro, gerenciador de arquivos;



- Software para acesso ao Youtube. O software deve permitir o ajuste da resolução da imagem, controle de volume e adição de vídeo produzido pelo usuário no próprio Tablet;
- Para o sistema operacional, o tablet deverá permitir acesso a Google Play e vir com o aplicativo instalado de fábrica.

#### **5.1.12. Acessórios:**

- Cabo de dados com conector para USB;
- Carregador bivolt com seleção automática de voltagem e cabo;
- Acompanha capa para transporte e manuseio com teclado integrado.

#### **5.1.13. Certificações:**

- Deverá possuir certificação ANATEL.

#### **5.1.14. Garantia:**

- A garantia do equipamento deverá ser pelo período de 12 (doze) meses;
- A contratada deverá disponibilizar declaração indicando o endereço web de suporte técnico aos equipamentos e/ou número 0800, para suporte aos equipamentos.
- Ou outros documentos que o Setor de Licitações entender cabíveis.

**5.2.** Os equipamentos deverão ser novos, fornecidos em embalagem lacrada, livres de qualquer defeito de fabricação e em estrita conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

**5.3.** Será solicitado aos licitantes, envio de catálogos para verificação das certificações e demais especificações técnicas exigidas.

## **6. ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG, em remessa única.

**6.2.** Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

**6.3.** Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça do Pretório, nº 305, Centro, Elói Mendes-MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1.1.** A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Maxwell Ximenes Lourenço, matrícula 6280. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Marisa Eunice Pereira Biscaro, matrícula 6281.



**7.1.2.** Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas:

### **7.2. Fiscal do contrato:**

**7.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2.2.** As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

**7.2.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.2.4.** Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

### **7.3. Gestor do contrato:**

**7.3.1.** A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

**7.3.2.** São atribuições do gestor do contrato:

**7.3.2.1.** verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

**7.3.2.2.** acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

**7.3.2.3.** analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

**7.3.2.4.** receber definitivamente o objeto contratado;

**7.3.2.5.** suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

**7.3.2.6.** determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**7.3.3.** O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

**7.3.4.** O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**7.3.5.** Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 da Portaria nº 3.831/2023.



7.3.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Medição e Recebimento**

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

8.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

### **8.2. Pagamento**

8.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

8.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Telefone: 08004432000  
Praça do Pretório, 305 – Pretório, Elói Mendes – MG, CEP: 37110-000  
Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br) E-mail: [educacao@eloimendes.mg.gov.br](mailto:educacao@eloimendes.mg.gov.br)



## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações: 199, 223 e 234; fontes: 1.500.94.

Elói Mendes/MG, 26 de agosto de 2025.

**VIVIANE DA SILVA ARAÚJO ROCHA**  
Diretora de Gestão Educacional